



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017 PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

1. ABERTURA

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, Luís Cláudio de Matos Lima Júnior, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio da Diretoria Sociopedagógica, que estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência - PAP, para os estudantes regularmente matriculados neste *campus*, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades e de Educação à Distância - EAD, observados os critérios em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, fundamentado pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010.

No IFSP, a Política de Assistência Estudantil é regulamentada e normatizada por meio das Resoluções n.º 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções n.º 41 e 42, de 2 de junho de 2015.

De acordo com essas Resoluções, são definidos os eixos de atuação para a Assistência Estudantil:

1. Ações de Permanência: atualmente essas ações se materializam por meio do Programa de Assistência Estudantil do *Campus* São Paulo do IFSP e têm por objetivo colaborar para a permanência e o melhor desempenho acadêmico do aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica, via inscrição em edital específico.
2. Ações Universais: acesso e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, cultura, esporte e inclusão digital. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser desenvolvidas ações de apoio didático-pedagógico. Todos os estudantes, independentemente de sua situação socioeconômica, poderão participar destas ações via inscrição em edital específico.
3. Programa de Apoio ao Estudante PROEJA: tem por finalidade apoiar a permanência e a conclusão do curso, por meio de auxílios financeiros mensais aos alunos regularmente matriculados no curso, via coordenação do curso.

Desta forma, os valores destinados ao projeto de Assistência Estudantil do *Campus* São Paulo do IFSP, de acordo com o orçamento disponibilizado, estão distribuídos de acordo com os eixos de atuação, conforme quadro a seguir:

Eixos de atuação	Divisão da verba orçamentária
Programa Auxílio Permanência	R\$ 3.840.938,93
Ações Universais	----- (Não ocorrerá devido indisponibilidade orçamentária)
PROEJA	R\$ 200.000,00
Total orçamento	R\$ 4.040.938,93

De acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - IFSP, poderão ser alteradas as áreas de atuação e a proporção da verba recebida, desde que comunicado previamente e autorizado pela Pró - Reitoria de Ensino - PRE.

Este edital se refere às **Ações de Permanência** e rege as regras para inscrição/participação no Programa de Auxílio Permanência durante o ano de 2017. Este edital valerá para inscrições nos dois semestres de 2017.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Auxílio Permanência – PAP tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão. São objetivos da Política de Assistência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme Artigo 2º:

“ I - democratizar as condições de permanência dos estudantes na educação profissional e tecnológica;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e êxito no âmbito da educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades ofertadas;

III - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e atuar preventivamente nas situações de retenção e evasão;

IV - colaborar para a formação integral dos estudantes na perspectiva de cidadania.”

2.2 Este edital regulamenta a concessão de auxílios financeiros para os alunos em situação de vulnerabilidade social. Todos os auxílios estão normatizados de acordo com a Resolução n.º135, de 4 de novembro de 2014, alterada pela Resolução n.º41, de 2 de junho de 2015. Os auxílios serão oferecidos nas seguintes modalidades:

2.2.1 Auxílio Alimentação

O objetivo deste auxílio é oferecer subsídios para que o estudante possa realizar uma refeição-dia fora de seu domicílio.

O Auxílio Alimentação deverá ser pago em valor integral ao aluno que comparecer ao IFSP no mínimo três dias na semana. O aluno que frequentar menos de três dias terá o seu auxílio calculado proporcionalmente aos dias frequentados.

Os alunos matriculados no curso PROEJA **NÃO** poderão solicitar essa modalidade de auxílio de acordo com a Resolução n.º 135, de 4 de novembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 41, de 2 de junho de 2015. Ao aluno em EAD, o Auxílio Alimentação será concedido proporcionalmente à necessidade de sua vinda ao IFSP.

Para solicitar este auxílio é necessário informá-lo no preenchimento do questionário *on-line* e no Anexo I.

O auxílio alimentação não será pago no mês de janeiro.

Valor do auxílio: R\$ 250,00 – alta vulnerabilidade

R\$ 200,00 – média vulnerabilidade

R\$ 150,00 – baixa vulnerabilidade

2.2.2 Auxílio Transporte

Tem por objetivo garantir o transporte do estudante no trajeto: residência – IFSP – residência. Para concessão do auxílio os estudantes deverão informar as linhas de transporte público utilizadas e os gastos mensais, caso não possua o Passe Livre. Para solicitação deste auxílio é obrigatório preencher o Anexo III.

O Auxílio Transporte deverá ser concedido durante o ano letivo e de acordo com o edital. Nos casos de Regime de Exercícios Domiciliares o auxílio não será pago. Para os estudantes em EAD e Pós-Graduação o auxílio será concedido proporcionalmente à sua frequência na instituição.

De acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria n.º 02/2015 – SMT, Lei n.º 15.692, de 19/02/2015, Decreto n.º 61.134, de 25/02/2015 e Resolução n.º STM-6, de 26/02/2015, que tratam da isenção tarifária para o transporte público municipal e intermunicipal, verifica-se que os alunos beneficiados pelo Programa de Auxílio Permanência - PAP, também estão **DENTRO DOS CRITÉRIOS PARA SEREM BENEFICIADOS PELA ISENÇÃO TARIFÁRIA.**

Os alunos que residem em outro município, que não têm direito à gratuidade e os alunos que **NÃO** conseguirem a gratuidade em todo ou em parte do trajeto, podem solicitar o Auxílio Transporte desde que, entreguem um **COMPROVANTE** informando que **NÃO** conseguiram a gratuidade, assim o Serviço Social avaliará cada caso para a concessão do auxílio.

Os alunos matriculados no curso PROEJA **NÃO** poderão solicitar essa modalidade de auxílio, de acordo com a Resolução n.º 135, de 4 de novembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 41, de 2 de junho de 2015, uma vez que foi normatizado o auxílio específico para os alunos deste curso.

Valor: R\$90,00 (estudantes que utilizam apenas uma modalidade de transporte municipal).

Valor: R\$180,00 (estudantes que utilizam duas ou mais modalidades de transporte, seja municipal ou intermunicipal).

2.2.3 Auxílio Moradia

Este auxílio é destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio próprio nesta cidade, dependentes do pagamento de aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias (pai, mãe, cônjuge, união estável e afins, tio, tia, avô, avó, etc.) e que mudaram para a cidade em razão do ingresso no IFSP.

O auxílio será concedido durante o período letivo, podendo ser pago no mês de janeiro, em caso de disponibilidade orçamentária, para os alunos que já recebiam o auxílio em dezembro do ano anterior. Para solicitar o auxílio, o estudante deverá comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do *campus*, em outro município ou zona rural, por meio da entrega de comprovante do antigo endereço.

Para solicitar o Auxílio Moradia, o estudante deverá comprovar, no ato de inscrição no programa, que reside ou residirá em imóvel alugado observado às condições acima explicitadas.

Caso o estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado, no ato da inscrição no programa, ele terá 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir. Caso não apresente o contrato de aluguel, o auxílio será cancelado e, caso o aluno já tenha recebido algum pagamento, deverá ressarcir o valor recebido indevidamente à União, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

O auxílio moradia não será concedido aos estudantes da EAD.

Para solicitar esse auxílio, o aluno no ato da inscrição, deverá preencher o Anexo V, juntamente com cópia do contrato de locação e/ou outro documento que comprove a situação de locatário em relação ao imóvel e comprovante do antigo endereço. Nos casos de contrato informal, preencher o Anexo X.

Valor do auxílio: R\$350,00

2.2.4 Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães.

Este auxílio é destinado aos estudantes pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos com idade inferior a 12 anos e que residam com os mesmos. A solicitação

deve ser feita no ato da inscrição mediante preenchimento do Anexo IV. Nos casos de mais de um filho, o auxílio será concedido apenas referente a um filho.

Exceções a este auxílio poderão ser concedidas aos pais e mães que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo médico.

O pagamento do Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães (Auxílio Creche) poderá ter continuidade nos casos em que o estudante se encontre em Regime de Exercícios Domiciliares, quando avaliada necessidade pelo Setor Sociopedagógico.

O Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães, não será concedido aos estudantes da EAD. O auxílio não será pago no mês de janeiro.

Valor: R\$100,00

2.2.5 Auxílio Material Didático/Apoio Didático-pedagógico

Este auxílio tem o objetivo de contribuir com o custeio da compra de materiais didático-pedagógicos necessários para um bom aproveitamento acadêmico do aluno no curso. Compõem o Auxílio Material Didático/Apoio Didático-pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais.

Os estudantes da EAD poderão receber o valor integral do Auxílio Material Didático/Apoio Didático-pedagógico.

A solicitação desse auxílio deve ser feita no ato da inscrição por meio do preenchimento do Anexo II.

Valor: R\$ 200,00.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 De acordo com o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSP, **NÃO** podem se inscrever no PAP os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

3.2 Em casos de trancamento de matrícula, o estudante, ao retornar, será submetido a nova análise socioeconômica, mediante abertura de edital.

3.3 Em situações de afastamento por motivos de saúde, caso o estudante esteja em Regime de Exercícios Domiciliares, quando verificada a necessidade, serão realizados estudos pela Equipe da Assistência Estudantil do *Campus* São Paulo, analisando as necessidades do estudante no

momento, podendo ser mantidos SOMENTE os Auxílios Alimentação, Moradia, Apoio aos Estudantes - pais e mães e Material Didático/Apoio Didático-pedagógico.

3.4 O estudante que se inserir no PAP no primeiro e segundo semestre de 2017, e permanecer estudando no IFSP, deverá se recadastrar caso queira permanecer no programa no ano seguinte.

3.5 Identificada qualquer modificação da situação socioeconômica do estudante, o Serviço Social poderá reavaliar a concessão dos auxílios.

3.6 A continuidade do recebimento dos auxílios está condicionada à frequência de 75% nas disciplinas ou curso que o estudante esteja matriculado, no semestre anterior. Em caso de frequência inferior a 75% o Serviço Social poderá avaliar a continuidade do programa, também poderá ser reavaliada nos casos de faltas previstas em lei e em faltas justificadas.

3.6.1 A avaliação do Assistente Social será feita em situações de saúde, erro comprovado no boletim (nota ou falta) e outras. Nos casos de saúde, o aluno deverá apresentar cópias de atestados ou laudos médicos que justifiquem a situação; nos casos de dados equivocados no boletim deverá apresentar cópia do documento que foi entregue na secretaria solicitando retificação do erro, os casos omissos serão avaliados individualmente, mediante documentação apresentada, conforme Memo Circular n.º 006/2016 DPE/PRE.

3.7 Caberá ao *campus* monitorar a frequência dos estudantes que participarem do programa.

3.8 São motivos para a suspensão dos Auxílios do PAP:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) não obter frequência mínima de 75% no período letivo anterior, sem justificativa.

f) possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

g) não realizar o recadastramento na data estipulada.

3.9 Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

4. DO RECADASTRAMENTO/VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

4.1 Os alunos que participaram do PAP no 2.º semestre de 2016 e que cumpriram com a 1.ª fase do recadastramento deverão realizar 2.ª fase, conforme Comunicado n.º 16/2016 – PAP, de 8 de novembro de 2016, e não precisarão fazer uma nova inscrição.

4.1.1 As regras no programa, para os alunos que cumprirem com as duas fases do recadastramento passam a ser regidas por este Edital.

4.2 Para os alunos participantes do Programa no 1.º semestre de 2017, estudantes dos cursos anuais como **Ensino Médio Integrado e PROEJA**, o **recadastramento é ANUAL** e ocorre normalmente no mês de novembro. Não é necessário fazer o recadastramento no mês de agosto.

4.3 Para os alunos participantes do Programa no 1.º semestre de 2017, estudantes dos cursos semestrais como **Ensino Técnico Concomitante ou Subseqüente, Educação Superior e EAD**, o **recadastramento é SEMESTRAL**. Normalmente o recadastramento ocorre nos meses de agosto e novembro.

4.4 As regras para o processo do recadastramento são publicadas no final de cada semestre letivo, através de comunicado emitido pela Diretoria Sociopedagógica - DSP, divulgado no *site* do *campus* e mural da DSP.

4.5 Caso não se cumpra qualquer fase do recadastramento, bem como as regras, o aluno poderá fazer uma nova inscrição no programa e passará pela análise do serviço social.

4.6 Os auxílios serão concedidos no período letivo de cada ano, podendo sofrer alteração nesse período de acordo com a dotação orçamentária da União.

4.6.1 Apenas o Auxílio Moradia poderá ser pago em janeiro de 2018 para os alunos que já recebiam o auxílio referente ao mês de dezembro de 2017, caso haja disponibilidade orçamentária.

4.6.2 O Auxílio Material Didático/Apoio Didático-pedagógico é pago uma vez por semestre. O pagamento é incluído nas listas de fevereiro e agosto.

4.6.3 Para os alunos dos Cursos Técnicos Integrados e PROEJA a vigência dos auxílios é de fevereiro a dezembro, com exceção do Auxílio Transporte que não é pago nos meses de julho e dezembro.

4.6.4 Para os alunos dos cursos semestrais (Superiores e Técnicos Concomitantes/Subseqüente) a vigência é de fevereiro a julho, e caso os alunos se recadastrem no mês de agosto, a vigência será mantida de agosto a dezembro, com exceção do auxílio transporte que não é pago nos meses de julho e dezembro

4.6.5. Para os alunos ingressantes no programa no segundo semestre a vigência é de agosto a dezembro.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Todos os estudantes interessados em se inscrever no PAP deverão preencher o questionário socioeconômico *on-line* que estará disponível no *site* do *Campus* São Paulo

< <http://spo.ifsp.edu.br/>>, na seção “espaço do aluno”. Em caso de estudantes menores de 18 anos, o preenchimento do questionário deve ser realizado juntamente com seu responsável.

5.2 O questionário deverá ser preenchido antes da entrega dos documentos e ficará disponível para preenchimento nos seguintes períodos:

1.º semestre: de 23 de janeiro a 21 de março de 2017.

2.º semestre: de 4 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2017.

5.3 Para efetivar a inscrição no Programa o aluno deverá entregar os documentos relacionados no **item 10** deste Edital. É **OBRIGATÓRIO** trazer junto com os documentos o **TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS (ANEXO I)** preenchido e assinado. Caso o aluno ou responsável (para alunos menores de 18 anos) não possa entregar a documentação deverá autorizar um procurador mediante preenchimento do Anexo XI.

5.3.1. 1.º semestre de 2017: A entrega da documentação ocorrerá nas seguintes datas, locais e horários, de acordo com sua modalidade de curso:

5.3.1.1 Cursos Superiores:

- a) Alunos ingressantes no 1.º semestre de 2017, **matriculados até 17/02/2017;**
- b) Alunos veteranos ainda não inscritos no Programa e/ou que **NÃO** se cadastraram.

Dia	Horário	Local
21/02/2017	09:30 às 19:30	SP1 - Saguão principal
22/02/2017	09:30 às 19:30	SP1 - Saguão principal

5.3.1.2 Cursos Técnicos (Técnico Integrado, Técnico Concomitante/ Subsequente e PROEJA)

- a) Alunos ingressantes no 1.º semestre de 2017, **matriculados até 17/02/2017;**
- b) Alunos veteranos ainda não inscritos no programa e/ou que **NÃO** se cadastraram.

Dias	Horário	Local
23/02/2017	09:30 às 19:30	SP1 - Saguão principal

5.3.1.3 Cursos Superiores e Técnicos (Técnico Integrado, Técnico Concomitante/Subsequente e PROEJA)

- a) Alunos ingressantes no 1.º semestre de 2017, **matriculados a partir de 18/02/2017.**

Dia	Horário	Local
21/03/2017	09:30 às 19:30	Sala 306C (pisso superior)



5.3.2. 2.º Semestre de 2017: A entrega da documentação ocorrerá nas seguintes datas, locais e horários, de acordo com sua modalidade de curso:

5.3.2.1 Cursos Superiores:

- a) Alunos ingressantes no 2.º semestre de 2017, **matriculados até 4/08/2017;**
- b) Alunos veteranos ainda não inscritos no programa e/ou que **NÃO** se cadastraram.

Dia	Horário	Local
08/08/2017	09:30 às 19:30	A definir
09/08/2017	09:30 às 19:30	A definir

5.3.2.2 Cursos Técnicos (Técnico Integrado, Técnico Concomitante/Subsequente e PROEJA):

- a) Alunos ingressantes no 2.º semestre de 2017, **matriculados até 4/08/2017**;
- b) Alunos veteranos ainda não inscritos no programa e/ou que NÃO se recadastraram.

Dias	Horário	Local
10/08/2017	09:30 às 19:30	A definir

5.3.2.3 Cursos Superiores e Técnico Concomitante/Subsequente:

- a) Alunos ingressantes no 2º semestre de 2017. **Matriculados a partir de 07/08/2017**

Dia	Horário	Local
24/08/2017	09:30 às 19:30	Sala 306C (pisso superior)

5.4 Caso ocorra algum imprevisto de força maior, as datas previstas neste edital poderão ser alteradas pela Diretoria Sociopedagógica, mediante aviso vinculado em tempo hábil no *site* do *Campus* São Paulo do IFSP.

5.5 Em casos especiais, em que seja comprovada a necessidade dos auxílios, mediante disponibilidade orçamentária, a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo. Nestes casos poderão ser deferidos apenas pedidos analisados e classificados em Alta Vulnerabilidade, conforme Item 6.1.2.

5.6 Os estudantes poderão se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, utilizando o mesmo questionário e apresentando os documentos exigidos. Caberá ao Serviço Social o parecer final.

5.6.1 Os alunos do curso PROEJA, somente poderão solicitar os seguintes Auxílios: Moradia, Material Didático/Apoio Didático-pedagógico e Apoio aos Estudantes - pais e mães, desde que atendem aos critérios.

5.7 Formulários ou documentações incompletas **inviabilizarão** a análise socioeconômica, bem como a concessão do auxílio.

5.8 Documentos complementares à lista divulgada no item 10 poderão ser solicitados pela Diretoria Sociopedagógica, se necessário.

5.9 Os alunos deverão realizar a inscrição nos dias/horários e local previsto por este Edital.

5.10 Os estudantes ingressantes pelo Sistema de Reserva de Vagas devem cumprir com os mesmos requisitos para inscrição que os demais alunos.

6. DA ANÁLISE SÓCIOECONÔMICA, DO RECURSO E DAS VAGAS.

6.1 Após o preenchimento do questionário socioeconômico *on-line* e da entrega dos documentos solicitados, os (as) Assistentes Sociais do *campus* realizarão a análise socioeconômica de todos os pedidos e, caso seja necessário, poderão convocar o aluno para uma entrevista social, assim como solicitar documentos e informações complementares.

6.1.1 A análise socioeconômica será feita com base no conceito de vulnerabilidade social que é compreendida como as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade, causada por pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais, conforme definido na Resolução n.º 41/2015.

6.1.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada de acordo com a situação de vulnerabilidade social, que será calculado por Programa de Pontos, conforme Anexo XIII. Este Programa tem por finalidade pontuar as variáveis presentes na situação socioeconômica da família que resultará uma pontuação de cada aluno, e posteriormente uma classificação geral. Esta forma de análise é uma orientação, de acordo com o Memorando n.º 002/DPE/PRE, de 19 de janeiro de 2015 e neste momento de transição para a implantação do Sistema Informatizado.

6.1.3 Para a realização da análise socioeconômica o Serviço Social poderá utilizar instrumentos como: questionário socioeconômico, entrevista individual e esclarecimentos via *e-mail*, com o objetivo de subsidiar Parecer Técnico sobre a situação do estudante requerente. Na ausência do Assistente Social, outros profissionais inseridos na Diretoria Sociopedagógica poderão realizar análise econômica, ou seja, a verificação apenas de renda *per capita* para concessão de auxílios financeiros.

6.1.4 O resultado das análises será divulgado nos meios de comunicação formal do *campus* e nos murais da Diretoria Sociopedagógica.

6.2 Após a publicação do resultado preliminar, o estudante poderá entrar com pedido de Recurso, desde que o INDEFERIMENTO não seja por motivo de descumprimento às regras do edital.

6.2.1 O prazo para a entrega do recurso é de 2 dias úteis, após a publicação do resultado preliminar.

6.2.2 O pedido de recurso deverá ser feito mediante entrega de formulário de recurso (Anexo XII), juntamente com documentos que acrescentem informações que possam alterar o resultado.

6.3 De acordo com a disponibilidade orçamentária para o ano de 2017, está previsto a inclusão de aproximadamente 250 alunos no 1.º semestre e 100 alunos no 2.º semestre.

6.3.1 A quantidade de vagas poderá ser modificada devido a alterações do orçamento e/ou do número de alunos que se cadastrarem no programa.

6.3.2 Caso se complete o número de vagas previamente estabelecidas neste edital, em cada semestre e ocorram situações de empate no índice de vulnerabilidade social dos alunos, o serviço social utilizará como critério de desempate a menor renda *per capita*.

7. DO RESULTADO E CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1 O resultado do 1.º semestre de 2017 tem divulgação prevista para a primeira quinzena de abril de 2017 e o resultado do 2.º semestre de 2017 está previsto para ser divulgado na primeira quinzena de setembro de 2017. Os períodos estipulados de divulgação do resultado poderão sofrer alteração dependendo do número de inscritos no PAP.

7.2 Os alunos inscritos receberão 1 (um) CÓDIGO PAP para acompanhamento do resultado no ato de entrega dos documentos solicitados.

7.3 É de responsabilidade do aluno e seu responsável (no caso de aluno menor de 18 anos) acompanhar o resultado. Os resultados serão divulgados pelo CÓDIGO PAP entregue ao estudante, nos murais da Diretoria Sociopedagógica e no seguinte endereço eletrônico abaixo: <<http://spo.ifsp.edu.br>>.

7.4 O pagamento do(s) auxílio(s) será(ão) feito(s) em conta corrente ou conta poupança individual, que deve estar no nome e CPF do próprio estudante. **Atenção:** a conta bancária não pode estar no CPF do responsável e nem pode ser CONTA CONJUNTA ou CONTA SALÁRIO.

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS

8.1 Os alunos que tiverem seus pedidos DEFERIDOS serão acompanhados em sua frequência e desempenho acadêmico pela Diretoria Sociopedagógica através da entrega semestral do boletim escolar que ocorre no ato da inscrição ou no período de recadastramento, através da realização de reuniões socioeducativas e através de consulta de relatórios do sistema, quando disponíveis.

8.1.1 As reuniões socioeducativas ocorrerão uma vez ao semestre para todos os alunos participantes do Programa. No primeiro semestre está prevista para ocorrer no mês de maio e no segundo semestre, no mês de outubro. Os alunos serão avisados por meio de comunicados publicados no mural da Diretoria Sociopedagógica e no *site* do *Campus* São Paulo, sendo considerada OBRIGATÓRIA para todos os alunos beneficiados pelo programa.

8.1.2 Nos casos em que sejam identificados problemas com a frequência e/ou desempenho acadêmico poderá ser realizado acompanhamento por meio de atendimento individual por qualquer membro da equipe do Setor Sociopedagógico.

8.1.3 Os alunos beneficiados pelo PAP podem ser acompanhados por meio de convocação para entrevista com qualquer membro da equipe do Sociopedagógico. As convocações serão feitas por *e-mail*.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Conforme Resolução n.º 41, de 2 de junho de 2015: “os casos omissos nesta política serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino com as partes interessadas”.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

OBS. As cópias dos documentos deverão estar **LEGÍVEIS** e ser entregues na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DO ALUNO

- RG e CPF (cópia)
- Comprovante de endereço atualizado, no máximo de três meses anterior ao mês da entrega (cópia).
- Comprovante de conta bancária individual ativa, corrente ou poupança, em nome e CPF do aluno. (cópia)
- Comprovante de matrícula para alunos ingressantes. (cópia)
- Comprovante de rematrícula para alunos veteranos. Será aceito o documento emitido pelo Sistema Aurora. (cópia)
- Boletim escolar do ano/semestre anterior ao do período da inscrição, para alunos veteranos. Será aceito o documento emitido pelo Sistema Aurora. (cópia). Para alunos com frequência global inferior a 75% entregar também justificativa das faltas excedentes.

Para alunos menores de 18 anos, entregar também:

-RG e CPF (cópia) dos responsáveis legais, que assinarão toda a documentação referente à Assistência Estudantil.

Obs.: Caso o aluno apresente alguma necessidade educacional específica, esta entendida como qualquer necessidade relacionada à elevada capacidade ou dificuldade de aprendizagem, deve nos apresentar relatório (cópia) ou laudo especializado (cópia) indicando qual necessidade.

DOCUMENTOS DA FAMÍLIA E DESPESAS

- RG e CPF de todos os membros que residem na casa (Para os membros da família menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou RG). (cópia)
- Caso o estudante queira informar situações de doença em sua família que interfiram nas despesas do grupo familiar, será necessária a apresentação de relatório médico, laudo ou atestado. (cópia)
- Situação da Moradia: documentos que comprovem o pagamento de aluguel, prestação de casa própria, financiamento do imóvel e/ou participação em programas habitacionais populares. (cópia)
- Programas Sociais: documentos que comprovem a participação em programas sociais. (cópia)
- Outros: comprovante de pagamento de pensão, salários de empregados, etc. (cópia)
- Necessidades Especiais: relatório médico ou de um profissional da saúde atualizado, atestados ou laudos. (Documentado datado dos últimos três meses) (cópia)

Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe responsável pelo Programa.

COMPROVANTES DE RENDA E TRABALHO

* O mês de competência dos documentos deverá ser a do mês anterior ou do mês vigente.

-**Aqueles que estão empregados formalmente:** contracheque/*holerite* referente ao mês anterior ou do mês vigente ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. (cópia) Casos em que o pagamento não tenha valor fixo mensal, deverá ser entregue cópia dos 3 últimos *holerites* para cálculo da média mensal.

-**Aqueles que estão desempregados:** preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (Anexo VI) e cópia das páginas da Carteira de Trabalho que conste foto, qualificação civil, o último registro e mais a próxima página em branco. Em caso de seguro-desemprego, cópia com o número e valor das parcelas do seguro desemprego.

-Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS das folhas de identificação, qualificação civil, página de contrato de trabalho em branco e declaração do Anexo VI.

-Aqueles que foram recém contratados: devem apresentar cópia das páginas de identificação da carteira de trabalho (CTPS), da qualificação civil e da página com o contrato atual de trabalho **OU** cópia/declaração do contrato atual de trabalho.

-Funcionário ou Servidor Público: devem apresentar o contra-cheque/*holerite* (cópia). No caso de desemprego, apresentar a cópia da exoneração ou da demissão.

-Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo VII) **E** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.

-Aluno que recebe ajuda de custo dos familiares: Entregar Declaração de Renda – Ajuda de Custo (Anexo VIII). Obs.: Caso o aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, como fonte de renda, deverá entregar documentos de todos familiares que compõe a renda daquele que irá custear as despesas.

-Estagiário: Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração (cópia).

-Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa, Extensão, etc): declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência **OU** extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência. (cópia)

-Prestador de serviço: comprovante de remuneração atualizado, onde conste a atividade exercida e a renda mensal. (cópia)

-Aposentado: Cópia do contracheque ou extrato bancário. (competência do mês anterior ou do mês vigente)

-Pensionista: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. (competência do mês anterior ou do mês vigente). No caso de pensão alimentícia informal apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário e o número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante. (Anexo IX)

-Auxílio Doença ou Benefício de Prestação Continuada (BPC): Comprovante de pagamento (competência do mês anterior ou do mês vigente)

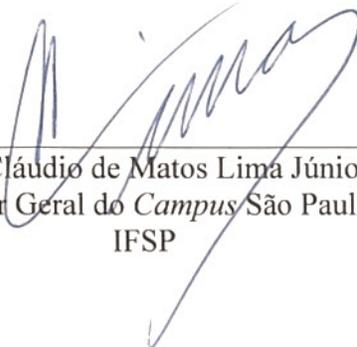
-Pessoas com necessidades especiais: caso receba algum benefício, apresentar comprovante de recebimento do benefício (cópia) (competência do mês anterior ou do mês vigente).

-Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Renda Mínima, Bolsa Família, etc.): cartão do Programa Social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor (cópia). (competência do mês anterior ou do mês vigente)

-Empresários autônomos: último comprovante de pró-labore, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e Guia de Recolhimento do INSS (competência do mês anterior ou do mês vigente) compatível com a renda declarada.

-Proprietário ou locatário de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

São Paulo, 19 de janeiro de 2017.



Luís Cláudio de Matos Lima Júnior
Diretor Geral do *Campus* São Paulo
IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Eu, _____,
RG _____, prontuário _____, declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário *on-line* socioeconômico e me responsabilizo por elas. Afirmo que compareço ao *Campus* São Paulo do IFSP _____ dias na semana. Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico. Em caso de desistência da participação no programa, **É OBRIGATÓRIO**, comunicar formalmente ao Serviço Social.

A omissão ou falsidade de informações pertinente a seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Informações Socioeconômicas – **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

1- Assinale abaixo os Auxílios que você gostaria de receber:

- Alimentação Transporte Moradia Material Didático-pedagógico
 Apoio aos Estudantes - pais e mães (Creche)

2- Já participou do Programa de Auxílio Permanência?

- Não Sim, no ano de _____ no 1º semestre e/ou 2º Semestre

3- Informações sobre a vida escolar:

- * Alunos dos cursos superiores: usar como referência o ensino médio.
* Alunos dos cursos técnicos: usar como referência o ensino fundamental.

- Escola pública
 Escola particular
 Escola particular com bolsa integral
 Escola particular e demais situações

4- Há crianças que residem na casa?

- Sim Não

Se respondeu SIM, favor, especificar:

- 0 a 5 anos . Quantos? 1 2 3 ou mais
 6 a 13 anos e 11 meses . Quantos? 1 2 3 ou mais

5 - Você reside em:

- Casa própria com saneamento básico Casa própria sem saneamento básico
 Casa financiada com saneamento básico Casa financiada sem saneamento básico
 Casa alugada Casa cedida
 República/pensionato
 Albergues, assentamentos, ocupações e ou moradias irregulares
 Mais de uma casa própria (aluga outra casa como fonte de renda)

6 – Você e seus familiares utilizam:

- Exclusivamente o SUS – Sistema Único de Saúde – para consultas , exames e cirurgias e não pagam pelo serviço
 Exclusivamente o plano de saúde - para consultas, exames e cirurgias
 A maioria dos membros da família utiliza o SUS
 A maioria dos membros da família utiliza plano de saúde

7 – Algum membro da família tem algum problema de saúde?

- Não
 Sim Qual? _____

8 - Recebe outro tipo de bolsa vinculada ao IFSP?

- Não Bolsa Ensino Bolsa Extensão Bolsa Pesquisa (Iniciação Científica)
 PIBID Estágio Outros: _____
Valor recebido:R\$ _____ (_____)

9– Alguma pessoa na sua família recebe algum tipo de benefício social?

- Não Bolsa Família Renda Cidadã Ação Jovem Outros: _____

10 - Tem acesso ao transporte coletivo?

- Sim Não

(X) DECLARO QUE LI O EDITAL N.º SPO.004, DE 19/01/2017, DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PRESENTES NO EDITAL.

São Paulo, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

Na entrega deste questionário, você receberá um **Código de Identificação PAP**. Através desse código você irá acompanhar todo o resultado do processo de seleção.

Não perca ou esqueça esse código!!!!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

ANEXO II

**SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO/APOIO DIDÁTICO-
PEDAGÓGICO**

O Auxílio Material Didático/Apoio Didático-pedagógico deve ser usado para compra de materiais didáticos pedagógicos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina.

Assinale abaixo os materiais que pretende comprar com este auxílio. (Poderá ser assinalado mais de um item)

- () Cópias de apostilas indicadas por professores;
- () Livros referentes às disciplinas do curso;
- () Materiais didáticos (cadernos, réguas, lápis, canetas, mochilas)
- () Materiais específicos para desempenho de alguma disciplina do curso:

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Este auxílio será concedido apenas se o material escolhido pertencer às descrições acima.

Declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Aluno

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

ANEXO III - AUXÍLIO TRANSPORTE

1) Solicito o Auxílio Transporte, pelo seguinte motivo:

Não atendo aos requisitos previstos nas legislações de isenção no transporte público.**

As cotas destinadas para uso no transporte público, são insuficientes. Qual valor total mensal gasto a mais? R\$ _____

Fiz meu cadastro, mas ainda não obtive resposta quanto à gratuidade.**

Utilizo ônibus no município onde moro e lá não vigora a lei da gratuidade. Indique:

Tarifa diária R\$ _____ (considerar tarifa estudante) Cidade: _____

Outro: Especificar: _____

** Nestes casos o aluno deverá apresentar cópia do documento que comprove tal informação, caso ainda não possua este documento terá 15 dias úteis para apresentar o mesmo.

2) Indique a modalidade do seu curso:

Integrado

Concomitante – faz Ensino Médio em outra Instituição e o Curso Técnico no IFSP

Subseqüente – já concluiu o Ensino Médio

Superior

Pós-Graduação

EAD

3) Informe o seu trajeto:

IDA

Saio de: casa escola trabalho estágio

Informe bairro/município de sua saída: _____

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual- diária (R\$)

VOLTA

Saio do IFSP para: casa escola trabalho estágio

Indique bairro/município de sua chegada: _____

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual- diária (R\$)

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 ano



**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO IV
AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES - PAIS E MÃES**

Este formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães (creche) e deve ser anexado a cópia da Certidão de Nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em qual(is) período(s) a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 Manhã
 Tarde
 Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 Familiares, especifique quem é: _____
 Instituição – creche ou escola pública
 Instituição – creche ou escola particular
 Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
7. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

ANEXO V - AUXÍLIO MORADIA

- 1) Em qual cidade você residiu no ano de 2016? _____
- 2) Por quais motivos mudou para a cidade de São Paulo/SP e em que ano?

- 3) Com quem você mora na cidade de São Paulo?
() Sozinho () Familiares () Amigos
() Outros: _____
- 4) Atualmente, em São Paulo você mora em:
() Imóvel alugado.
() Pensionato.
() República.
() Hotel.
() Ainda não estou morando em São Paulo.
() Outros: _____.
- 5) Indique o valor mensal do aluguel/afins: _____.
- 6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

- 7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?
_____.

É OBRIGATÓRIA a entrega da cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração” (conforme Anexo X) E do comprovante de antigo endereço, para concessão do auxílio.

Declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fíéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente na Rua
_____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ declaro,
sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões,
aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pró-labore*, DECORE, rendimentos do trabalho
informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus* São Paulo do IFSP,
qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal das despesas
familiares e como os mesmos tem sido custeados:

_____.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente na
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____ declaro para os devidos fins, que não
mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma
como: _____ e percebo rendimentos no valor de
R\$ _____ mensalmente.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO
ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR**

Eu, _____ abaixo-assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / __, no município de _____, no estado de _____, filho(a) de _____ e de _____,
residente e domiciliado(a) na Rua: _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF _____,
DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

0



**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO IX
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) à rua _____
nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os
devidos fins, que pago pensão alimentícia para
_____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de
Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de
R\$ _____ mensais.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL**

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado
Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____, Telefone:
_____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado
na rua: _____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone
_____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado
_____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no
dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do
mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____
(_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou
depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das
informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal,
como também implicará na devolução do dinheiro à União.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)



**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO XI
PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração, Eu _____
prontuário _____, portador do RG _____ nomeio e
constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) _____,
RG _____, para entregar na Diretoria Sociopedagógica, do *Campus*
São Paulo do IFSP, os documentos referentes a inscrição no Programa de Auxílio Permanência.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO XII
FORMULÁRIO RECURSO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ estudante do curso _____ do *Campus* São Paulo do Instituto Federal de São Paulo, inscrito no Programa de Auxílio Permanência, através do Código PAP _____, regulamentado pelo Edital nº SPO.004, de 19/01/2017, interponho, junto à Diretoria Sociopedagógica, recurso contra o resultado preliminar do Programa de Auxílio Permanência - PAP.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

São Paulo, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



**EDITAL N.º SPO.004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

TABELA EXPLICATIVA DE PONTOS: ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Proposta de Índice de Vulnerabilidade Social- COSAE- Programa de Auxílio Permanência (PAE-IFSP)

Renda per capita (Início da pontuação)		
Até meio salário mínimo	Até 1 salário mínimo	Acima de 1 salário mínimo e meio
90 pontos	60 pontos	30 pontos
		15 pontos

Entrevista/ Atendimento Social		
Sem pontuação	30 pontos	60 pontos
O realidade do estudante foi bem representada pelo questionário socioeconômico	Identificada situação de baixa vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 30 para que o estudante esteja entre os contemplados	Identificada situação de média vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 60 para que o estudante esteja entre os contemplados
		Identificada situação de alta vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 90 para que o estudante esteja entre os contemplados

Situações	Caracterização	Acréscimo de pontos	Decréscimo de pontos
1) Trabalho Informal	Alguns membros da família em trabalho informal.	5	
2) Desemprego	1) Membro da família desempregado 2) Membro da família recebendo seguro-desemprego	1) 10 2) 5	
3) Não trabalha/ economicamente não ativo	Adulto que não trabalha há mais de 05 anos ou que nunca teve a carteira assinada	5	
4) Beneficiário BPC	Membro da família beneficiário do BPC	5	
5) Auxílio Doença	Membro da família recebendo Auxílio Doença	5	
6) Crianças na família	1) Criança de 0 a 5 anos e 11 meses 2) Crianças até 13 anos e 11 meses	1) 2 2) 1	

Programas Sociais e Programas de Transferência de Renda	Famílias que estejam inseridas em programas sociais e /ou programas de transferência de renda	5	
7 Usuário do SUS Sem Acesso ao Transporte Coletivo	Usuário exclusivo do SUS (sem planos de saúde) Estudante reside em território em que não há transporte coletivo e público para o IFSP	2	
9	A) Casa própria com saneamento básico B) Casa própria sem saneamento básico C) Casa financiada com saneamento básico D) Casa financiada sem saneamento básico E) Mais de uma casa própria/aluga a outra casa como fonte de renda) F) Casa alugada G) Albergues, assentamentos, ocupações, moradias irregulares; H) Casa cedida I) República / Pensionato	2	
10 Habitação	A) Escola pública B) Escola particular com bolsa integral C) Escola particular e demais situações	A.0. B.5. C.5. D.5. F. 10. G. 10 H. 5. I. 15	E -5
11 Origem escolar		A) 10. B) 5 C) 0	

Grupos	Situações
GRUPO 1 (múltiplos de 10)	Renda e Entrevista
GRUPO 2 (múltiplos de 5)	1.2.3.4.5.7.10.11
GRUPO 3 (múltiplos de 2)	6.8.9

Parâmetros de análise	
15 pontos a 29 pontos	Fora dos critérios do PNAES
30 a 74 pontos	Baixa Vulnerabilidade
de 75 a 111 pontos	Media Vulnerabilidade
de 112 a 151 pontos	Alta Vulnerabilidade